

Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021 - Ref. Ao PP 00001/2021

Pelo presente termo CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo seu presidente o senhor RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280-SSP/RN, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 166.343SSP/RN, e Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 085.786.134-49, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato original, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, FIAT UNO WAY 2013 E PALIO WAY 2014/15 PERTENCENTES A ESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA. POR UM PERÍ-ODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE RE-GISTRO DE PRECO; resolve registrar o preço nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de nº 1/2021, referente ao Pregão presencial nº 00001/2021, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da <u>ACRESCIMO</u> de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento nos Artigo 17 e Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedo-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA "Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN CNPJ nº 08.392.938/0001-06

res, observadas as disposições contidas na <u>alínea d</u> do inciso <u>II</u> do caput do art. <u>65</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA CO-MUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,01(seis reais e um centavos), com o acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,50(cinquenta centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,51(seis reais e cinquenta e um centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,50(cinquenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Instrumento Original que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia a este Instrumento, a Câmara Municipal de Administração, providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinado pelas partes.

Alexandria/RN, 19 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA CNPJ n° 08.392.938/0001-06 RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE CPF n° 627.095.504-15

AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA CPF nº 08.019.143/0001-57